



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 1931/2021/GBSES

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ZULMAR CURZEL
Presidente da Câmara Municipal de Juína
Avenida dos Jambos, nº 519N – Centro
78.320-000/
JUÍNA - MT/

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos recebimento do Ofício nº 229/2021-ASS.LEG, Indicação nº 241/2021, versando acerca da necessidade e oportunidade de contemplar o município de Juína com recursos para viabilizar um mutirão de cirurgias eletivas.

Em resposta, encaminhamos cópia do Memorando nº 1133/2021/GBSAREG/SES/MT, da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador informando que a retomada das cirurgias eletivas foi autorizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso conforme **Decreto nº989, de 02 de julho de 2021**, porém, importante frisar que essa retomada requer planejamento conjunto, tendo como prioridade, a segurança do paciente.

Nesse sentido, informamos ainda, que a SES/MT elaborou e validou um “Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas”, (disponível no site da Secretaria) com a finalidade de orientar as Instituições Hospitalares do Estado de Mato Grosso no âmbito da pandemia da Covid-19, para o retorno consciente e seguro do ambulatório clínico e cirúrgico, de modo a ofertar assistência integral aos usuários do SUS.

Ao ensejo, enviamos manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador - GBSAREG

06
I

MEMORANDO Nº 1133/2021/GBSAREG/SES/MT

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2021.

De: Gabinete Adjunto do Complexo Regulador – GBSAREG/SES/MT

Para: Gabinete Adjunto Executivo de Saúde – GBEX/SES/MT

Prezada Secretária.

Em atenção ao Memorando Nº 1939/2021/GBEX/SES/MT, contido na folha 05 do Processo SES Nº 340998/2021, que apresenta Ofício nº 066/2021/SARP/CC, oriundo da Câmara Municipal de Juína, Indicação nº 241/2021 que indica “*a necessidade de contemplar o município de Juína com recursos para viabilizar um mutirão de Cirurgias Eletivas*”.

Isto posto, esta Secretaria Adjunta do Complexo Regulador apresenta as seguintes considerações em relação a solicitação do nobre deputado:

Os procedimentos eletivos fazem parte do atendimento diário oferecido à população em hospitais de todo o país. Os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, são os responsáveis pela organização e pela definição dos critérios que garantam o acesso do paciente aos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme programação de utilização desses recursos, formalizada através de Resoluções pactuadas nas Comissões Intergestores Regionais/CIR e nas Comissões Intergestores Bipartite Estaduais-CIB.

A Portaria Ministerial Nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020 definiu para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na qual o Ministério da Saúde reservou R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) destinados a Estados e Municípios, para aumentar o número de cirurgias eletivas a serem realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o estado de Mato Grosso, o valor destinado foi de R\$ 5.803.377,51 (cinco milhões oitocentos e tres mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), tendo como base populacional o ano de 2019 do Tribunal de Contas da União-TCU. Os repasses começarão a ser feitos após o Ministério da Saúde receber a pactuação dos entes. A expectativa é reduzir significativamente a fila de espera de



Fls. 07
Ass. F

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta do Complexo Regulador - GBSAREG

pacientes que aguardam por esses procedimentos, que não têm caráter de urgência e são de média complexidade.

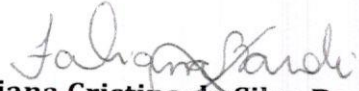
Informamos que a pactuação da estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos para o Estado de Mato Grosso foi realizada conforme Resolução CIB/MT Nº 14 de 05 de fevereiro de 2021. Na reunião ordinária da CIB/MT do mês de março/21, os Projetos Regionais foram pactuados e aprovados, conforme Resolução CIB Nº 22 de 12 de março de 2021. Concluindo as etapas de pactuação, os valores consolidados dos Projetos para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos foram aprovados conforme Anexo Único da Resolução CIB Nº 65 de 07 de maio de 2021. Importante frisar, que durante a vigência da Portaria Nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, a CIB/MT poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e municipal ou remanejá-los, visando o melhor cumprimento da estratégia. As supracitadas Resoluções estão disponíveis no site da SES/MT: www.saude.mt.gov.br, no link da CIB/MT.

Importante registrar que todo gestor municipal, juntamente com sua equipe gestora, que sentir segurança para retomar a realização das cirurgias eletivas poderão fazê-lo, de acordo com a classificação de risco municipal. Cada ente federado é responsável pela organização desse processo no seu município.

E finalmente, informamos que foi publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso o **“Programa Mais MT Cirurgias”**, conforme **Decreto Nº 1018 de 16 de julho de 2021** (anexo), onde os procedimentos de Catarata, Retinoplastia Diabética, Glaucoma e outros, estão contemplados, objetivando incentivar os prestadores de serviço na ampliação da oferta, visando reduzir a demanda reprimida existente no sistema de regulação do Estado, bem como a **Portaria Nº 468/2021/GBSES** que define os critérios para financiamento estadual ao programa (anexa).

Com o objetivo de auxiliar nesse retorno, a SES/MT elaborou e validou um “Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas” (disponível no site da SES/MT) com a finalidade de orientar as Instituições Hospitalares do Estado de Mato Grosso no âmbito da pandemia da Covid-19, para o retorno consciente e seguro do ambulatório clínico e cirúrgico de modo a ofertar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente.


Fabiana Cristina da Silva Bardi
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
GBSAREG/SES/MT

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 15 de Julho de 2021 Nº 28.042

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.018, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual e artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde vivenciada pelo estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia de nível mundial ocasionada pela disseminação do vírus SARS-CoV2, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do novo coronavírus COVID-19 no Estado de MT, desde março de 2020 as unidades hospitalares tiveram que remanejar as estruturas físicas para cumprir as especificações de atendimento e isolamento exigidas pelas medidas de biossegurança.

CONSIDERANDO as orientações para a retomada segura e consciente dos tratamentos cirúrgicos eletivos, sem perder de vista e mantendo todas as medidas de prevenção e controle de infecção para a COVID-19 elaboradas pelas entidades médicas: Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC), Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO), Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT), Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN), Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCC), Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecções e Epidemiologia Hospitalar (ABIH) e Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA);

CONSIDERANDO o Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas durante a Pandemia de COVID-19 elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso que orienta as instituições hospitalares do estado de Mato Grosso no âmbito da pandemia da COVID-19 para o retorno

consciente e seguro do ambulatório clínico e cirúrgico para ofertar uma assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de julho de 2021.

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das cirurgias eletivas tem ocasionado o aumento da demanda reprimida de pacientes que aguardam procedimento ambulatorial e cirúrgico, logo, alguns pacientes eletivos têm agravado, necessitando de intervenção cirúrgica de urgência. O retardo no início ou na continuidade do tratamento desses pacientes com doenças não emergências podem resultar no aumento da agudização, sequelas e morbimortalidade, e com isso, gera a sobrecarga ainda maior no sistema de saúde.

CONSIDERANDO a alta demanda de usuários aguardando por procedimentos eletivos, um elevado tempo de espera causando, além de prejuízos a população, a baixa produção nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O Programa terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, ou até atingir o teto financeiro estimado.

Art. 2º Os gestores de saúde de entidades públicas, filantrópicas ou privadas, interessados em participar do Programa, deverão formalizar proposta junto à Secretaria Estadual de Saúde - SES/MT, por meio do Sistema de Gestão do Programa de Cirurgias Eletivas do Estado de Mato Grosso/SGPCE.

Art. 3º Todas as propostas apresentadas serão submetidas à análise e validação da Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas do estado de Mato Grosso, instituída por Portaria a ser publicada pela Secretaria estadual de Saúde SES -MT, no prazo máximo de 10 dias.

Art. 4º O valor dos procedimentos eletivos terá como base a

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Tabela SIGTAP/SUS, acrescido de incentivo da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT.

Art. 5º O pagamento dos procedimentos eletivos realizados será efetivado pós-produção, vinculado ao processamento via Sistemas oficiais de faturamento do Ministério da Saúde (Sistema de Informações Hospitalares/SIH e Sistema de Informação Ambulatorial/SIA), seguindo os prazos definidos pelo Cronograma do Ministério da Saúde.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde editará atos regulamentares e complementares para a execução do presente Decreto em até 10 (dez) dias contados da sua publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 3.859/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão de Direção Geral e Assessoramento que especifica, da Casa Civil, a partir de 14 de julho de 2021:

LAÍCE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA - R.G. nº 10310120 SSP-MT - de Secretária Adjunta de Comunicação, DGA-02;

CAROLINE SANFORD MACHADO - R.G. nº 09680209 SEJUSP-MT - de Assessora Especial I, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-02;

LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA - R.G. nº 31491781496913 SSP-GO - de Assessor Especial I, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-02;

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS - R.G. nº 25720767 SSP-MT - de Assessor Especial I, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-02;

RUI BARBOSA EGUAL - R.G. nº 006246 SSP-MT - de Assessor Especial I, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-02;

ANGÉLICA JULIANE DOS SANTOS BRAVO - R.G. nº 17935059 SSP-MT - de Assessora Especial II, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-04;

KATHARINA PEREIRA CATULÉ YAMASHITA - R.G. nº 23440023 SESP-MT - de Assessora Técnica II, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-05;

ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA - R.G. nº 09723013 SSP-MT - de Assessor Técnico III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

APARECIDA ROSA DE SOUZA CRUZ - R.G. nº 706165 SSP-MT - de Assessora Técnica III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

ARIELSON JESUS DA SILVA - R.G. nº 20326630 SSP-MT - de Assessor Técnico III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

EVA PEREIRA DOS REIS - R.G. nº 11661160 SSP-MT - de Assessora Técnica III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

LAURINDO SANTOS ALVES ARRUDA - R.G. nº 14593874 SSP-MT - de Assessor Técnico III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

ROBSON CARLOS DE ALMEIDA - R.G. nº 13284385 SSP-MT - de Assessor Técnico III, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-06;

MAYKE TOSCANO - R.G. nº 426351241 SSP-MT - de Superintendente de Imagem, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-04;

CHRISTIANO LUIZ ANTONUCCI SANTORO - R.G. nº 298417315 SSP-SP - de Assessor Técnico I, da Superintendência de Imagem, nível DGA-04;

MARCELO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO - R.G. nº 12557412 SSP-MT - de Assessor Técnico I, da Superintendência de Imagem, nível DGA-04;

MARCOS ELISIO VERGEIRO - R.G. nº 155319 SSP-MT - de Assessor Técnico I, da Superintendência de Imagem, nível DGA-04;

MICHEL ALVIM DA SILVA - R.G. nº 12038148 SJ-MT - de Assessor Técnico II, da Superintendência de Imagem, nível DGA-05;

EVELYN ADRIANE RIBEIRO - R.G. nº 18047637 SSP-MT - de Superintendente de Redação, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-04;

CARLOS HENRIQUE CELESTINO DA SILVA - R.G. nº 29375460 SESP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

DÉBORA CRISTINA DE SIQUEIRA - R.G. nº 23279621 SESP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

ÉRIKA OLIVEIRA GONÇALVES - R.G. nº 23279621 SESP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

FRANCISCA GREYCE LIMA DE SOUZA - R.G. nº 30259827 SESP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

JAIR ALBERTO SANT'ANA - R.G. nº 6775896 SESP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

JANAÍNA PESSOA DA COSTA - R.G. nº 11536780 SJ-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

JÚLIA OVIEDO - R.G. nº 31022391 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

KARINE MIRANDA DE PAULA - R.G. nº 19476914 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

LIDIANA MARIA CUIABANO SOARES - R.G. nº 09864709 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

LORENA KAROLINA BRUSCHI - R.G. nº 20263392 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

MARICELLE DE LIMA VIEIRA - R.G. nº 11703920 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

PROTÁSIO DE MORAIS BARBOSA JUNIOR - R.G. nº 20117345 SSP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

RAQUEL CAVALCANTE TEIXEIRA - R.G. nº 970569 SSP-MT - de Assessora Especial III, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

ROSEMEIRE MARIA DIAS VELASCO - R.G. nº 467215 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

TAMIRES JOSÉ FERREIRA - R.G. nº 02812320 SSP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

VIVIAN CAROLINE LESSA - R.G. nº 15758044 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

VIVIANE CANDIDA DE MOURA - R.G. nº 10313214 SSP-MT - de Assessora Especial II, da Superintendência de Redação, nível DGA-04;

FERNANDO AUGUSTO LIMA DE CAMPOS - R.G. nº 10313214 SSP-MT - de Assessor Técnico II, da Superintendência de Redação, nível DGA-05;

THIAGO VINÍCIUS DE PAULA CAFÉ - R.G. nº 158334786 SSP-MT - de Assessor Técnico II, da Superintendência de Redação, nível DGA-05;

ROBERTO PEREIRA DE LIMA - R.G. nº 05596203 SSP-MT - de Assessor Técnico III, da Superintendência de Redação, nível DGA-06;

JULIANA GROU SILVA - R.G. nº 21037272 SSP-MT - de Superintendente de Mídias Sociais, do Gabinete da Secretária Adjunta de Comunicação, nível DGA-04;

HEGLE GONÇALVES DE CARVALHO - R.G. nº 13208411 SSP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Mídias Sociais, nível DGA-04;

KLLAUS CÉSAR SOUZA DOS SANTOS - R.G. nº 17170621 SSP-MT - de Assessor Especial II, da Superintendência de Mídias Sociais, nível DGA-04;

PORTARIA Nº 468/2021/GBSES

DEFINE CRITÉRIOS PARA O FINANCIAMENTO ESTADUAL AO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021, NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, da Portaria de Consolidação nº. 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013), da Portaria nº 2.567/GM/MS de 25 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2021 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alta demanda de usuários aguardando por procedimentos eletivos, ocasionando um colapso nas unidades de urgência e emergência, assim como o aumento da judicialização, Tratamentos Fora Domicílio (TFD), e o custo elevado nas contas do Estado, ensejou que a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso analisasse os dados da demanda reprimida existente nos sistemas de regulação do estado SISREG III, juntamente com os índices de produção hospitalar e ambulatorial registrados no Ministério da Saúde, a fim de identificar as causas e oferecer solução para o problema.

CONSIDERANDO os dados analisados, constatamos um elevado tempo de espera para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, causando prejuízos aos usuários do SUS cujo retardo no início ou na continuidade do tratamento com doenças não emergenciais podem resultar no aumento da agudização, sequelas e morbimortalidade, bem como a baixa produção do estado perante os sistemas de produção do Ministério da Saúde. Visando melhorar o acesso dos usuários e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) em Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Saúde, elaborou o Programa Mais MT Cirurgias 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para o financiamento estadual ao PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021, incentivando a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos, no território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - O Programa do *caput* acima é destinado aos gestores de saúde de entidades públicas, filantrópicas ou privadas que tenham interesse e disponibilidade em ofertar procedimentos cirúrgicos e/ou ambulatoriais para atender a demanda eletiva reprimida existente no estado de Mato Grosso.

Art. 2º O estabelecimento de saúde executor (público, privado ou antrópico) deverá estar credenciado para atendimento ao Sistema Único de Saúde/SUS, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES devidamente atualizado para o procedimento que ofertar.

Art. 3º O acesso dos pacientes deverá ser realizado via regulação para que se respeite as filas de espera e caberá a cada município de residência, Comissão Intergestores Regional (CIR), Regional de Saúde, áreas técnicas da SES e COSEMS fazer este acompanhamento para a garantia do acesso a todos os municípios do Estado.

Art. 4º O Gestor de Saúde deverá apresentar proposta complementar às pactuações já existentes (contratualizações/contratos/convênios e Projeto de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde), de acordo com a capacidade instalada das unidades executoras.

Art. 5º As propostas deverão ser inseridas no Sistema de Gestão do Programa de Cirurgias Eletivas do estado de Mato Grosso/SGPCE, em link disponível no site eletrônico da SES-MT.

Parágrafo único - O gestor de Saúde que tiver interesse em aderir ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 do Estado de Mato Grosso deverá inserir a proposta no Sistema SGPCE no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do lançamento do Programa e terá o prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde SES-MT, através da Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas, fará análise e validação das propostas recebidas no Sistema de Gestão do Programa de Cirurgias Eletivas do Estado de Mato Grosso/SGPCE.

Art. 7º Após a validação, a proposta deverá ser pactuada nas Comissões Intergestores Regionais/CIR's e homologada na Comissão Intergestores Bipartite/CIB.

Art. 8º Posterior a Pactuação e assinatura do contrato, o Gestor de Saúde estará autorizado a iniciar a prestação de serviço.

Art. 9º A Comissão Técnica Estadual, juntamente com o Escritório Regional

de Saúde de abrangência, realizará o monitoramento da execução das cirurgias eletivas e exames de alta complexidade eletivos.

Art. 10º O valor dos procedimentos eletivos terá como base a Tabela SIGTAP/SUS, acrescido de incentivo da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT.

Parágrafo único - O incentivo de que trata o *caput* terá como base o valor da tabela SIGTAP/SUS por procedimento realizado.

Art. 10º O pagamento do financiamento estadual se dará, pós-produção, da seguinte forma:

§1º Entes públicos - Repasse do Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, através de publicação de Portaria de ordenamento de despesa, mediante apresentação de instrumento contratual entre o município e o prestador de serviço;

§2º Associações Públicas, denominadas Consórcios - Repasse do Fundo Estadual ao Fundo Municipal de Saúde do município eleito gestor do recurso;

§3º Entes Privados ou Filantrópicos: Unidades sob gestão estadual ou dupla gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES.

Art. 11º O pagamento será realizado mensalmente, mediante comprovação da realização dos procedimentos eletivos com apresentação dos relatórios extraídos dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD2).

Art. 12º Caberá aos Gestores de Saúde interessados atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, bem como o registro da produção nos sistemas de informação oficiais, fluxos e trâmites para o pagamento do financiamento estadual.

Art. 13º. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso realizar o monitoramento, supervisão técnica e/ou médica mensal dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde e emissão de relatórios conforme Fluxo e Check List para instrução de processo de pagamento, cujas regras e procedimentos estão estabelecidos por meio de Nota Técnica N°003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT elaborada pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde em anexo.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PARCEIROS DO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO - LEITE
- Promover o aumento da produção de leite e produtividade do rebanho leiteiro do Estado de Mato Grosso através do melhoramento genético.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Nº 01 Protocolo: 236309/2020

Valdemir Rodrigues Quixadeira, inscrito no CPF sob o nº 998.594.671-53 e portador do RG nº 15.431.80-0, presidente da Cooperativa Mista de Produtores Rurais de Bom Jesus do Araguaia-COPERBOMJA.CNPJ: 20.498.071/0001-73, situada na Estrada da Onca, Km 02,s/n, Zona Rural - Bom Jesus do Araguaia/MT.

Número de doses de sêmen por raça				
Holandês	Jersey	Girolando 3/4	Girolando 5/8	Gir Leiteiro
200	100	100	100	

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Nº 02/2020/SEAF Protocolo: 236309/2020

Antonio Favarin Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 762171751-34 e portador do RG nº 4600411-6 SSP/PR, presidente da Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde-COMOV.CNPJ: 208.286.0001-03, situada na Rodovia MT 325, Comunidade Ouro Verde, Zona Rural - Alto Floresta/MT, residente e domiciliado na rodovia 325, Vicinal 3 sul, Comunidade Ouro Verde-Alto Floresta/MT.

Número de doses de sêmen por raça				
Holandês	Jersey	Girolando 3/4	Girolando 5/8	Gir Leiteiro
150	50	150	150	